



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 134/98

Suplementa verba orçamentária
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no valor de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.01.001.2.001.000

Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.1.1.01.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.180,00

Art. 2º - Os recursos para garantia da suplementação previsto no artigo primeiro, são a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.01.001.1.001.000

Aquisição de Equipamentos

4.1.2.0.00.00

Equipamento e Material Permanente R\$ 66,00

01.01.01.01.001.1.001.000

Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.1.1.02.00.00

Diárias R\$ 800,00

3.1.2.0.00.00.00

Material de Consumo R\$ 209,00

3.1.3.2.02.00

Outros Serviços e Encargos Diversos R\$ 105,00



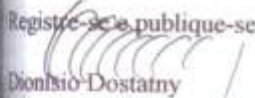
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

fls.02

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1998.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Dionísio Dostatny
Secretário de Administração